



## **EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA n ° 06/2010.**

**PROCESSO Nº: 154/2010. ÓRGÃO REQ: FARMÁCIA DO HAC.**

**DATA: a partir do dia 20/05/2010 às 15h até o dia 31/05/2010 às 15h.**

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, pelo período de 06 (seis) meses**, conforme especificado no anexo I.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITENS**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

### **I – DO OBJETO:**

- 1- O objeto da presente competição é **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, pelo período de 06 (seis) meses**, conforme especificado no anexo I.
- 1.2- **O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado ou renovado por acordo entre as partes e conforme condições estabelecidas no edital de competição.
- 1.3- Serão feitas entregas mensais, de acordo com as solicitações do SEHAC. Cada parcela deverá ser entregue até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de compra. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
  - **Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;**
  - **Validade mínima dos medicamentos de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega, salvo se houver autorização do farmacêutico do HAC;**
  - **Os medicamentos deverão possuir registro do Ministério da Saúde ou o número de sua isenção de registro e registro na ANVISA.**
  - **Os antibióticos deverão ser em sistema fechado quando existentes e neste caso, acompanhados da bolsa diluente;**
  - **Os laboratórios fabricantes dos antibióticos deverão apresentar certificado de boas práticas de fabricação;**



- **Em caso de medicamento genérico ou similar, os licitantes deverão apresentar laudo que comprove a equivalência farmacêutica e estudos que comprovem a sua eficácia;**
- **Os fornecedores deverão apresentar licença sanitária atualizada e certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho de Farmácia;**

## **II – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 –** Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras BIONEXO, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

## **III – CREDENCIAMENTO:**

**3.1 –** Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) ou telefone 08007044341, gratuitamente.

**3.2 –** O credenciamento da empresa junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

## **IV – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**4.1 –** A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado.

**4.2 –** Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

**4.3 -** A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

**4.4–** Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

## **V – DA PROPOSTA COMERCIAL:**



## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

**5.1** – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal eletrônico de compras “[www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)” e conter obrigatoriamente:

**5.1.1** – Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

**5.1.2**– Especificação clara e detalhada dos produtos, na ordem do Anexo I do Edital.

**5.1.3** – Prazo e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;

**5.1.4** - prazo para pagamento;

**5.1.5** – O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

**5.1.6**– Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **devendo** os concorrentes citar em suas propostas, no campo (comentário) o respectivo número.

### **VI – DA SELEÇÃO:**

**6.1** – A Seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:

**6.2** - A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas.

**6.3.** Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

### **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:**

**7.1** – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

**7.2** - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

**7.3** – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação.

**7.4** – O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

### **VIII – DA HABILITAÇÃO:**



**8.1** – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedores, conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA VIA “FAX”, ATRAVÉS DO NÚMERO (24) 2221-7324, NO PRAZO DE 60 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR,** para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO.**

**OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:**

**8.1.1** - Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

**8.1.2** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**8.1.3** - Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

**8.1.4** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

**8.1.5** – Licença sanitária estadual ou municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da sede do fabricante ou distribuidor do produto;

**8.1.6** – Autorização de funcionamento do fabricante ou distribuidor, expedido pelo Ministério da Saúde;

**8.1.7** – Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**8.1.8** – Certificado de responsabilidade técnico, emitido pelo Conselho de Farmácia competente;

**8.1.9** - Registro do medicamento no Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade;

**8.1.10** – Caso o licitante seja distribuidor, deverá apresentar credenciamento para a comercialização dos produtos, expedido pelo fabricante;

**8.2** - A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

**8.3** – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente.

**8.4** – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação,



verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

#### **IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**9.2** – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério da Contratante poderá ser substituído por ordem de compra.

**9.3** – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Gestor poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

#### **X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**10.1** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**10.2** - O pagamento **será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega de cada parcela do objeto contratado.**

**10.3** - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

**10.3.1**- Nota Fiscal;

**10.3.2** - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

***NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.***

***ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.***

***C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38***

***INSC. ESTADUAL: Isento.***

***INSC.MUNICIPAL: 90.194.***

**10.3.3** - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente



por crédito em conta corrente.

**10.3.4** - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

**10.3.5** - Caso algum item do fornecimento seja impugnado, o **SEHAC** liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**10.4** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

**10.5** - Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 meses.

## **XI – DAS PENALIDADES:**

**11.1** - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.2** - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer em multa, nas seguintes modalidades:

**11.3** - multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato por dia de mora;

**11.4** - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;

**11.5** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

## **XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta competição correrão à conta **do Orçamento do Contrato de Gestão SEHAC/SMS-PMP nº 22/2008**

## **XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito)



horas, da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;

c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição a contratada deverá enviar o pedido ao setor de compras e licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição.

d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

#### **XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo.

**14.2** - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores.

**14.3** - O Gestor, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do fax (24) 2221-7324 de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas ou através do endereço eletrônico [compraslicitacoes@alcidescarneiro.com](mailto:compraslicitacoes@alcidescarneiro.com)

Petrópolis, 17 de maio de 2010.

Simone Bitencourt Baptista  
Presidente da Comissão de Procedimentos Competitivos



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

**ANEXO I**

**OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/MEDICAMENTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO MAXIMO A SER ACEITO</b>
1	ACETAZOLAMIDA 25MG	COM	25	0,27
2	ACICLOVIR 200MG	COM	100	0,06
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (AAS)	COM	8000	0,01
4	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO	COM	50	0,58
5	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 1 G	AMP	50	16,44
6	ACIDO FOLICO 5 MG	COM	500	0,02
7	ACIDO TRANEXANICO	AMP	100	3,20
8	ADRENALINA	AMP	3000	0,27
9	ALOPURINOL 100 MG	COM	150	0,07
10	AMICACINA 100 MG	AMP	300	0,36
11	AMINOFILINA 100MG	COM	200	0,03
12	AMINOFILINA 240MG	AMP	50	0,34
13	AMIODARONA 200 MG	COM	1000	0,09
14	AMITRIPTILINA 25 MG	COM	1000	0,02
15	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 500+125	COM	56	0,74
16	AMOXICILINA 500 MG	CAP	300	0,07
17	AMPICILINA 500 MG	CMP	100	0,34
18	ANLODIPINA 5MG	COM	300	0,03
19	ATENOLOL 50MG	COM	2500	0,02
20	AZUL DE METILENO	AMP	80	3,66
21	AZUL PATENTE	AMP	50	18,00
22	BISACODIL 5MG	COM	50	0,09
23	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA - 1 ML	AMP	200	0,37
24	BROMOPRIDA 10 MG	COM	3500	0,06
25	BUDESONIDA 0,25	AMP	250	6,00
26	BUPIVACAINA 0,5% HIPERBARICA 4 ML	AMP	1200	2,38
27	BUSCOPAM COMPOSTO	AMP	10000	0,49
28	CAPTOPRIL 25MG	COM	20000	0,01
29	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	200	0,03
30	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	500	0,11
31	CEFALEXINA 500 MG	COM	500	0,15
32	CETOCONAZOL 200 MG	COM	10	0,07
33	CETOPROFENO 100MG IM	AMP	144	0,75
34	CILOSTAZOL 100MG	COM	1000	0,94
35	CITALOPRAM 20MG	COM	300	0,13
36	CLINDAMICINA 300 MG	COM	30	0,36
37	CLONIDINA 0,100MG	AMP	200	4,17





**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

38	CLOPIDOGREL 75MG	COM	1000	0,19
39	CLORETO DE POTASSIO 10%	AMP	1000	0,13
40	CLORETO DE SODIO 20%	AMP	3000	0,13
41	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	COM	100	0,09
42	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COM	500	0,01
43	CLOTRIMAZOL 30G	BIS	30	1,90
44	COLAGENASE	BIS	400	8,10
45	COLCHICINA 0,5 MG	COM	200	0,17
46	COMPLEXO B	COM	200	0,04
47	COMPLEXO B	AMP	2300	0,06
48	DEXAMETASONA 0,5MG	COM	100	0,24
49	DEXAMETASONA 4MG	COM	300	0,10
50	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMP	2000	0,38
51	DEXAMETASONA CREME	BIS	20	0,57
52	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COM	1000	0,01
53	DIAZEPAM 10MG	AMP	2500	0,30
54	DIAZEPAM 5MG	COM	2000	0,02
55	DICLOFENACO 50 MG	COM	3500	0,02
56	DICLOFENACO 75 MG	AMP	1000	0,21
57	DIGOXINA 0,25MG	COM	800	0,03
58	DIMETICONA 40MG	COM	5000	0,03
59	DIMETICONA GOTAS	FR	100	0,49
60	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COM	200	0,03
61	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COM	700	0,09
62	DIOSMINA+HESPERIDINA	COM	400	0,43
63	DIPIRONA 500 MG	COM	7000	0,03
64	DOBESILATO DE ATRACURIUM 25 MG	AMP	200	3,39
65	DOBUTAMINA 250 MG - 20 ML	AMP	200	1,56
66	DOMPERIDONA COMP	COM	90	0,13
67	DOPAMINA 50MG/10 ML	AMP	300	0,47
68	DOXAZOSINA	COM	100	0,26
69	EFEDRINA	AMP	400	1,14
70	ENALAPRIL 10MG	COM	3000	0,02
71	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	1000	0,10
72	ETILEFRINA	AMP	900	0,65
73	FENITOINA 100MG	COM	700	0,04
74	FENITOINA 5%	AMP	200	0,58
75	FENOBARBITAL 100 MG	COM	100	0,05
76	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMP	100	0,58
77	FENTANIL 0,05 MG/ML - 2 ML	AMP	2000	0,50
78	FINASTERIDA	COM	60	0,36
79	FLUMAZENIL	AMP	10	9,00
80	FLUOXETINA 20MG	CAP	500	0,04
81	FRUTOSE+MULTIVIT. (FRUTOVITAM)	AMP	50	3,00
82	FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMP	10000	0,19



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

83	FUROSEMIDA 40 MG	COM	500	0,02
84	GENTAMICINA 80 MG	AMP	400	0,30
85	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COM	200	0,01
86	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	12000	0,14
87	GLUCONATO DE CALCIO 10%	AMP	1000	0,62
88	HALOPERIDOL 1 MG	COM	200	0,03
89	HALOPERIDOL 5 MG	AMP	500	0,04
90	HALOPERIDOL 5 MG	COM	200	0,03
91	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	20	2,75
92	HIDRALAZINA 25 MG	COM	1600	0,17
93	HIDROXIDO DE FERRO IV (NORIPURUM)	AMP	50	9,94
94	IBUPROFENO 300MG	COM	400	0,04
95	IVERMECTINA 6MG	COM	200	0,38
96	KETAMINA S+ (AMPOLA)	AMP	200	27,55
97	LIDOCAINA 2% GEL	TUBO	800	1,72
98	LIDOCAINA 2% S/VASO 5mL	FR	1700	0,41
99	LOPERAMIDA	COM	30	0,08
100	LOSARTANA 50MG	COM	600	0,06
101	LTIROXINA 25MCG	COM	200	0,12
102	LTIROXINA 50MCG	COM	100	0,28
103	LTIROXINA 100MCG	COM	100	0,25
104	MESILATO DE ERGOMETRINA	COM	400	0,46
105	MESILATO DE ERGOMETRINA	AMP	300	0,46
106	METILDOPA 500MG	COM	500	0,12
107	METOCLOPRAMIDA 10 MG	AMP	2000	0,18
108	METRONIDAZOL 500 MG	AMP	3000	2,45
109	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TUBO	10	1,13
110	MIDAZOLAM - 1MG/ML	AMP	300	0,82
111	MILRINONA (PRIMACOR)	AMP	10	111,34
112	MISOPROSTOL 25 mcg	COM	150	7,73
113	MORFINA 0,2 MG/ML	AMP	200	0,84
114	MORFINA 10MG	COM	200	0,01
115	MUPIROCINA 2%	BIS	10	4,89
116	N-ACETILCISTEINA 10%	AMP	6000	0,70
117	NEOCAINA ISOBARICA	AMP	30	5,10
118	NEOSTIGMINA 0,50 MG/ML	AMP	500	0,50
119	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COM	2000	0,03
120	NIMODIPINO 30MG	COM	500	0,08
121	NITROGLICERINA 50 MG (TRIDIL)	AMP	30	20,69
122	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG	COM	50	4,01
123	NORADRENALINA	AMP	2000	1,08
124	OCITOCINA	AMP	2000	0,64
125	OMEPRAZOL 20 MG	COM	5000	0,03
126	ONDANSETRON 4MG	AMP	1200	0,40
127	OXIDO DE ZINCO (HIPOGLOS)	BIS	200	1,32
128	PARACETAMOL + CODEINA 7,5 MG	COM	60	0,35



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

129	PENTOXIFILINA 5ML	AMP	100	1,08
130	PETIDINA (MEPERIDINA)	AMP	700	1,09
131	PRALIDOXIMA	AMP	10	2,50
132	PREDNISONA 20 MG	COM	200	0,07
133	PROPILTIOURACIL 100MG	COM	60	0,43
134	PROTAMINA 1000UI	AMP	25	2,58
135	RANITIDINA 150 MG	COM	2000	0,04
136	RANITIDINA 50MG	AMP	200	0,22
137	RISPERIDONA 1MG	COM	200	0,22
138	SACCHAROMICIES	CAP	300	0,47
139	SALBUTAMOL INJETAVEL	AMP	500	1,13
140	SULFAMETOXAZOL 800 + TRIMETROPINA 160	AMP	400	0,98
141	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG	AMP	3000	0,15
142	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMP	2000	0,27
143	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMP	400	0,45
144	TENOXICAM 20 MG	AMP	3500	2,30
145	TRAMADOL 50 MG	AMP	3500	0,46
146	VASELINA POMADA	BIS	80	4,19
147	VITAMINA B1+B6+B12 (CITONEURIM) 1000	AMP	80	2,42
148	VITAMINA C 500MG	AMP	1000	0,51
149	VITAMINA K EV	AMP	300	0,35
150	VITAMINA K IM	AMP	300	0,52

**OBSERVAÇÕES:**

**1- Local de Entrega: HAC – CENTRAL DE MATERIAIS – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ.**

**2-Todas as despesas com entrega do produto inclusive transporte correrão por conta da Contratada.**

**3 - Serão feitas entregas mensais, de acordo com as solicitações do SEHAC. Cada parcela deverá ser entregue até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de compra. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:**

**3.1 - Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;**

**3.2 - Validade mínima dos medicamentos de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega, salvo se houver autorização do farmacêutico do HAC;**

**3.3 - Os medicamentos deverão possuir registro do Ministério da Saúde ou o número de sua isenção de registro e registro na ANVISA.**



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

**3.4 - Os antibióticos deverão ser em sistema fechado quando existentes e neste caso, acompanhados da bolsa diluente;**

**3.5 - Os laboratórios fabricantes dos antibióticos deverão apresentar certificado de boas práticas de fabricação;**

**3.6 - Em caso de medicamento genérico ou similar, os licitantes deverão apresentar laudo que comprove a equivalência farmacêutica e estudos que comprovem a sua eficácia;**

**3.7 - Os fornecedores deverão apresentar licença sanitária atualizada e certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho de Farmácia.**



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº /2010.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, .....(qualificar), e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício,..... (qualificar), de um lado, como **CONTRATANTE**; e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição na Modalidade de **Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_\_** realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto deste **CONTRATO É A O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES**, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:**

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE** no que diz respeito à prestação de serviços e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo de fornecimento é de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, observada a disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:** Serão feitas entregas mensais, de acordo com as solicitações do SEHAC. Cada parcela deverá ser entregue até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de compra. As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, em quantidades e medidas estabelecidas nas respectivas ordens de compra. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

- **Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;**
- **Validade mínima dos medicamentos de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega, salvo se houver autorização do farmacêutico do HAC;**
- **Os medicamentos deverão possuir registro do Ministério da Saúde ou o número de sua isenção de registro e registro na ANVISA.**
- **Os antibióticos deverão ser em sistema fechado quando existentes e neste caso, acompanhados da bolsa diluente;**
- **Os laboratórios fabricantes dos antibióticos deverão apresentar certificado de boas práticas de fabricação;**
- **Em caso de medicamento genérico ou similar, os licitantes deverão apresentar laudo que comprove a equivalência farmacêutica e estudos que comprovem a sua eficácia;**
- **Os fornecedores deverão apresentar licença sanitária atualizada e certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho de Farmácia;**

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** O pagamento **será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega de cada parcela do objeto contratado.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.



**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.**

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- 2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- 3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;
- 4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e





**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis, 2009.